DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0738452A14DA85E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 – SRP

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ**, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 41.522.152/0001-31, estabelecido na Rua Gregório Ramos, n° 94, Centro, CEP: 64.675-000 em Alegrete do Piauí/PI, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **MARIA LILIAN DE ALENCAR**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no CPF nº 339.932.973-34 e RG nº3.370.949 SSP-PI, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços das firmas **DANTAS E BARROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 23.621.840/0001-77, sediada na Av. Deputado Raimundo de Sa Urtiga, nº 565, Bairro Bomba na cidade de Picos – PI, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. **JOSÉ FERREIRA DANTAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 190.613 SSP-PI e do CPF nº 227.459.803-78, residente e domiciliado em Picos - PI; **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 35.746.723/0001-19, sediada na Rua Antonio Gregorio Veras, nº 11166, Loja A, Bairro Santo Antonio na cidade de Teresina – PI, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. **IZAIRTON GOMES SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.007.350 SSP-PI e do CPF nº 579.348.943-68, residente e domiciliado em Teresina – PI, neste ato denominadas simplesmente **EMPRESAS DETENTORAS** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico n° 001/2024 – SRP instruído através do Processo Administrativo n° 002/2024 – CPL/PMAPI, , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com a respectiva instalação, e serviços de alinhamento e balanceamento para a frota de veículos do município de Alegrete do Piauí-PI,** conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico n° 001/2024 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 002/2024– CPL/PMAPI, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de educacao (FME).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

(Continua na próxima página)

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000
CNPJ nº 41.522.152/0001-31 - Fone /Fax: (89) 3436-1120 / 1108
E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [...] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas *partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Empresa **1ª CLASSIFICADA: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**
LOTE I: PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA/FABRICANTE
01	Pneu 175/70R13	Und.	20	R$ 439,00	R$ 8.780,00	GOODYEAR
02	Pneu 175/65R14	Und.	10	R$ 486,00	R$ 4.860,00	FERENTINO
03	Pneu 175/70R14	Und.	10	R$ 499,00	R$ 4.990,00	FERENTINO
04	Pneu 185/60R15	Und.	8	R$ 578,00	R$ 4.624,00	ITARO
05	Pneu 185/65R15	Und.	12	R$ 586,00	R$ 7.032,00	ITARO
06	Pneu 235/75R15	Und.	10	R$ 1.006,00	R$ 10.060,00	HIFLY
07	Pneu 225/65R16 8 Lonas (van)	Und.	12	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00	ONYX
08	Pneu 245/70R16	Und.	24	R$ 1.260,00	R$ 30.240,00	ONYX
09	Pneu 700-16 Diagonal	Und.	8	R$ 916,00	R$ 7.328,00	MAGGION
10	Pneu 750-16 Diagonal	Und.	4	R$ 1.033,00	R$ 4.132,00	WESTLAKE
11	Pneu 10.00-20 Diagonal (Comum)	Und.	30	R$ 2.140,00	R$ 64.200,00	CENTELLA
12	Pneu 10.00-20 Diagonal (Tração)	Und.	16	R$ 2.913,00	R$ 46.608,00	CENTELLA
13	Pneu 10.00R20 Direcional Radial	Und.	4	R$ 3.346,00	R$ 13.384,00	FIRESTONE
14	Pneu 10.00R20 Tração Radial	Und.	10	R$ 3.510,00	R$ 35.100,00	APOLLO
15	Pneu 275/80R22.5 Direcional	Und.	8	R$ 3.366,00	R$ 26.928,00	MAGNUM
16	Pneu 275/80R22.5 Tração	Und.	6	R$ 3.436,00	R$ 20.616,00	DURABLE
17	Pneu 12.5/80-18	Und.	2	R$ 3.283,00	R$ 6.566,00	SUPERGUIDER
18	Pneu 14.00-24 16 Lonas	Und.	6	R$ 6.800,00	R$ 40.800,00	MAGGION
19	Pneu 17.5-25 L2 16 Lonas	Und	2	R$ 7.466,00	R$ 14.932,00	MARCHER

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

20	Pneu 17.5-25 L3 20 Lonas	Und.	4	R$ 7.733,00	R$ 30.932,00	DURABLE
21	Pneu 17.5-25 L5 TL 24 Lonas	Und.	2	R$ 12.166,00	R$ 24.332,00	ADVANCE
22	Pneu 18.4-30 12 Lonas	Und.	2	R$ 6.600,00	R$ 13.200,00	ALLIANCE
23	Camara de ar aro 13	Und.	10	R$ 62,00	R$ 620,00	MAGNUM
24	Camara de ar 700-16	Und.	10	R$ 89,00	R$ 890,00	MAGGION
25	Camara de ar 750-16	Und.	4	R$ 103,00	R$ 412,00	MAGGION
26	Camara de ar 10.00-20	Und.	40	R$ 206,00	R$ 8.240,00	JFF
27	Camara de ar 12.5/80-18	Und.	2	R$ 200,00	R$ 400,00	JFF
28	Camara de ar 275/80R22.5	Und.	6	R$ 205,00	R$ 1.230,00	MAGGION
29	Camara de ar 14.00-24	Und.	8	R$ 470,00	R$ 3.760,00	MAGGION
30	Camara de ar 17.5-25	Und.	6	R$ 506,00	R$ 3.036,00	MAGGION
31	Camara de ar 18.4-30	Und.	2	R$ 523,00	R$ 1.046,00	MAGGION
32	Protetor aro 16	Und.	4	R$ 73,00	R$ 292,00	TOPTEC
33	Protetor aro 20	Und.	50	R$ 101,00	R$ 5.050,00	TOPTEC
34	Protetor aro 22.5	Und.	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00	TOPTEC
35	Protetor aro 24	Und.	6	R$ 210,00	R$ 1.260,00	G.A FLEX
36	Protetor aro 25	Und.	6	R$ 356,00	R$ 2.136,00	SBN
	VALOR TOTAL				465,396,00	

LOTE II: SERVIÇOS EM GERAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA/FABRICANTE
01	Alinhamento veículos leves	Und	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00	OFICINA PRÓPRIA
02	Alinhamento veículos leves (Vans, Pick-Ups)	Und	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00	OFICINA PRÓPRIA
03	Alinhamento veículos pesados	Und	30	R$ 115,00	R$ 3.450,00	OFICINA PRÓPRIA
04	Balanceamento veículos leves	Und	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00	OFICINA PRÓPRIA
05	Balanceamento veículos leves (Vans, Pick-Ups)	Und	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00	OFICINA PRÓPRIA
06	Balanceamento veículos pesados	Und	30	R$ 115,00	R$ 3.450,00	OFICINA PRÓPRIA
07	Cambagem	Und	30	R$ 145,00	R$ 4.350,00	OFICINA PRÓPRIA
08	Serviço de roda	Und	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00	OFICINA PRÓPRIA
09	Serviço de freio	Und	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00	OFICINA PRÓPRIA
10	Serviço de suspensão	Und	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00	OFICINA PRÓPRIA
	VALOR TOTAL				26.950,00	

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000
CNPJ nº 41.522.152/0001-31 - Fone /Fax: (89) 3436-1120 / 1108
E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Empresa Vencedora do certame: **DANTAS E BARROS LTDA.**

LOTE I: PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fabricante	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu 175/70R13	Barun/Bravuris 5 Hm 82T	Barun	Und	20	R$ 430,00	R$ 8.600,00
2	Pneu 175/65R14	Dunlop/ Touring R1L 82T	Dunlop	Und	10	R$ 480,00	R$ 4.800,00
3	Pneu 175/70R14	Continental/Contipowc 2 84T	Continental	Und	10	R$ 490,00	R$ 4.900,00
4	Pneu 185/60R15	Continental/contipowc 2 84H	Continental	Und	8	R$ 570,00	R$ 4.560,00
5	Pneu 185/65R15	Continental/contipowc 2 88H	Continental	Und	12	R$ 580,00	R$ 6.960,00
6	Pneu 235/75R15	Continental/FR CCC LX 2 109T	Continental	Und	10	R$ 990,00	R$ 9.900,00
7	Pneu 225/65R16	Continental/Vancap112/110R 8PR	Continental	Und	12	R$ 1.320,00	R$ 15.840,00
8	Pneu 245/70R16	Continental/CCC LX2 111T	Continental	Und	24	R$ 1.200,00	R$ 28.800,00
9	Pneu 700-16	Anteo/ AT 52 113/112L 10PR	Prometeon	Und	8	R$ 910,00	R$ 7.280,00
10	Pneu 750-16	Anteo/ AT 52 116/114L 10PR	Prometeon	Und	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
11	Pneu 10.00-20 Diagonal (Comum)	Anteo/A.AT6S 16PR TT 146/143J	Prometeon	Und	30	R$ 2.040,00	R$ 61.200,00
12	Pneu 10.00-20 Diagonal (Tração)	Anteo/A.AT59 16PR TT 146/143J	Prometeon	Und	16	R$ 2.900,00	R$ 46.400,00
13	Pneu 10.00R20 Direcional Radial	Sestante/Steer TT 146/143L	Sestante	Und	4	R$ 3.300,00	R$ 13.200,00
14	Pneu 10.00R20 Tração Radial	Sestante/On-Off Multiaxle 146/143KM+S S.OOM	Sestante	Und	10	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
15	Pneu 275/80R22. 5 Direcional	Anteo/A.Pro-S 149/146MM+S	Prometeon	Und	8	R$ 3.300,00	R$ 26.400,00
16	Pneu 275/80R22. 5 Tração	Anteo/PRO-D 149/146 MM+S	Prometeon	Und	6	R$ 3.400,00	R$ 20.400,00
17	Pneu 12.5/80-18 12 Lonas	Pirelli/TL PN 12 10 Lonas	Prometeon	Und	2	R$ 3.230,00	R$ 6.460,00
18	Pneu 14.00-24 16 Lonas	Pirelli/ PN 14 TT 16(G-2/L-2)	Prometeon	Und	6	R$ 6.300,00	R$ 37.800,00
19	Pneu 17.5-25 L2 16 Lonas	Century/G2/L2 16Lonas TL	Century	Und	2	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00
20	Pneu 17.5-25 L3 20 Lonas	Century/TL L3 20 Lonas	Century	Und	4	R$ 7.400,00	R$ 29.600,00
21	Pneu 17.5-25 L5 TL 24 Lonas	Century/L5 TL 24PR 24 Lonas	Century	Und	2	R$ 12.100,00	R$ 24.200,00
22	Pneu 18.4-30 12 Lonas	Pirelli/TT 12R-1 TM 95 12 Lonas	Prometeon	Und	2	R$ 6.500,00	R$ 13.000,00
23	Camara de ar aro 13	JFF/FR13	JFF	Und	10	R$ 60,00	R$ 600,00
24	Camara de ar 700 -16	JFF/KR 16 TR15	JFF	Und	10	R$ 80,00	R$ 800,00
25	Camara de ar 750-16	JFF/TR75A X16	JFF	Und	4	R$ 100,00	R$ 400,00
26	Camara de ar 10.00-20	JFF/10.00-20 V3-06-S X7	JFF	Und	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
27	Camara de ar 12.5/80-18	JFF/Tr 15 X8	JFF	Und	2	R$ 190,00	R$ 380,00
28	Camara de ar 275/80R22. 5	JFF/X8 TR462D	JFF	Und	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
29	Camara de ar 14.00-24	JFF/TR 220A X5 km24	JFF	Und	8	R$ 450,00	R$ 3.600,00
30	Camara de ar 17.5-25	JFF/TR 220A X3	JFF	Und	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
31	Camara de ar 18.4-30	JFF/TR 218A	JFF	Und	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
32	Protetor aro 16	Abc Valadares/700-16/750-16	Abc/borracha	Und	4	R$ 70,00	R$ 280,00
33	Protetor aro 20	Abc Valadares/900/1000x20	Abc/borracha	Und	50	R$ 94,00	R$ 4.700,00
34	Protetor aro 22.5	Abc Valadares/22.5	Abc/borracha	Und	8	R$ 120,00	R$ 960,00
35	Protetor aro 24	Abc Valadares/Abc-24R	Abc/borracha	Und	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
36	Protetor aro 25	Abc Valadares/ABC-25R	Abc/borracha	Und	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00
	VALOR TOTAL						R$ 451.520,00

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000
CNPJ nº 41.522.152/0001-31 - Fone /Fax: (89) 3436-1120 / 1108
E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

LOTE II: SERVICOS EM GERAL

Item	Descrição	Marca/modelo	Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Alinhamento veículos leves	Própria/Original	Própria	Und	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
2	Alinhamento veículos leves (Vans, Pick-Ups)	Própria/Original	Própria	Und	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
3	Alinhamento veículos pesados	Própria/Original	Própria	Und	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
4	Balanceamento veículos leves	Própria/Original	Própria	Und	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
5	Balanceamento veículos leves (Vans, Pick-Ups)	Própria/Original	Própria	Und	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
6	Balanceamento veículos pesados	Própria/Original	Própria	Und	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
7	Cambagem	Própria/Original	Própria	Und	30	R$ 140,00	R$ 4.200,00
8	Serviço de roda	Própria/Original	Própria	Und	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
9	Serviço de freio	Própria/Original	Própria	Und	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
10	Serviço de suspensão	Própria/Original	Própria	Und	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
	VALOR TOTAL						R$ 25.500,00

Alegrete do Piauí – PI, 15 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Maria Lilian de Alencar
Prefeita Municipal

Registrada: **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**
1ª CLASSIFICADA

Vencedora do Certame: **DANTAS E BARROS LTDA.**
Empresa Detentora e Vencedora.

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000
CNPJ nº 41.522.152/0001-31 - Fone /Fax: (89) 3436-1120 / 1108
E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

Id:030E74C0FC3C85EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2024-I
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ
CONTRATADA: MARIA DA CONCEICAO CARVALHO REIS (POSTO ALEGRETE), CNPJ: 06.936.083/0002-92.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
FONTES DE RECURSOS ORCAMENTO GERAL - FPM / ICMS / ISS / CONTA MOVIMENTO / FMS / FNS / PAB / FUS / FUNDEB-40% / PNATE / FMAS / IGD / PBF / RECURSOS PROPRIOS / EMENDAS PARLAMENTARES / TRANSFERENCIAS A SAÚDE E A EDUCACAO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
VALOR: LOTE I: (LOCAL DE ABASTECIMENTO: SEDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ)

ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**Óleo Diesel S-10** utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente contidas no regulamento técnico da ANP 06/99 e Portaria 197/99.	LT	65.000	**5,52**	358.800,00
2	**Óleo Diesel Comum** utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente contidas no regulamento técnico da ANP 06/99 e Portaria 197/99.	LT	30.000	**5,76**	178.800,00
3	**Gasolina Comum** automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico ANP 06/99 e Portaria 197/99.	LT	80.000	**6,20**	496.000,00
4	**Etanol** automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico ANP 06/99 e Portaria 197/99	LT	15.000	**4,50**	67.500,00
	VALOR GLOBAL				**1.101.100,00**

VIGENCIA: POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Alegrete do Piauí - PI, 15 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Maria Lilian de Alencar
Prefeita Municipal

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000
CNPJ nº 41.522.152/0001-31 - Fone /Fax: (89) 3436-1120 / 1108
E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br